



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 10:39:05:083 - PL261424
EMC 1086/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1086/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

Emenda Aditiva, Supressiva e Modificativa ao PNE, referente à Estratégia 7.9 do Anexo do Projeto de Lei.

Estratégia 7.9. Suprime-se os trechos "competências e habilidades relacionadas ao uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias de informação e comunicação, conforme as diretrizes da BNCC" e "além das realidades de implementação do currículo de educação digital", acrescentando-se novos elementos ao texto do **Estratégia 7.9 do Objetivo 7** do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Estratégia 7.9. Estruturar a avaliação **de soluções digitais** e de seu uso crítico, reflexivo e ético, conforme o **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos**, considerados os saberes relacionados à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional para a educação básica, de forma transversal e específica, em todas as etapas e modalidades da educação.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252991285100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 2 9 9 1 2 8 5 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A modificação na Estratégia 7.9 avança ao incluir explicitamente a avaliação de "soluções digitais" como parte integrante do processo de formação crítica em tecnologia. Essa mudança reconhece que a avaliação educacional deve abranger não apenas as competências dos estudantes, mas também a qualidade e adequação pedagógica das ferramentas tecnológicas utilizadas. Ao incorporar essa dimensão, a estratégia promove uma análise mais abrangente do ecossistema digital educativo, considerando tanto os resultados de aprendizagem quanto os meios utilizados para alcançá-los. Essa abordagem garante que a implementação do currículo de educação digital ocorra de forma coerente com seus princípios críticos e reflexivos.

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: 2006/ Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. - Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006. PNEDH

Plano de Ação da 5^a fase do PMEDH (Res. A/HRC/57/34)

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

[Nome]

Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252991285100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 16/05/2025 10:39:05:083 - PL261424

EMC 1086/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1086/2025



* C D 2 2 5 2 9 9 1 2 8 5 1 0 0 *